



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 167420251829

SEGUNDA, 07 DE ABRIL DE 2025

ANO VI

EDIÇÃO N° 1674

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Lei Municipal N° 1234/2017

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1234 de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço <https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

167420251829

SUMÁRIO

► PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portaria N.º 0083-2025	2
Portaria N.º 0084-2025	3
Portaria N.º 0085-2025	4
► FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
Decreto N.º 0120-2025	5
Resolução N.º 001-2025 - CMDI - Comissão Conferência	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

9180717999246831539

PORTARIA N.º 0083/2025

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

R E S O L V E

Conceder à Sra. **KELY FERNANDA RODRIGUES**,
Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS**, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, regida
pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de
03/04/2025 a 07/04/2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 04 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0084/2025

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

R E S O L V E

Conceder à Sr.^a **ANDREIA CARDOSO FERTONANI**,
Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Em Comissão de
ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04 (quatro) dias
de Licença para tratamento de saúde, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos
do Município de Atalaia, no período de **04/04/2025 a 07/04/2025**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 04 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0085/2025

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

R E S O L V E

Conceder à Sr.^a **MARLENE GALENDE**, Servidora
Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE SOCIAL**,
05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, regida pelo Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **07/04/2025 a 11/04/2025**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 07 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 0120/2025

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia.

O Prefeito Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Resolução Conjunta N.º 001/2025 – CEDUPI-PR / SEMUPI que trata da convocação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná – COEDIPI,

CONSIDERANDO Lei Municipal N.º 1.219/2017 e Lei Municipal N.º 1.529/2025 e

CONSIDERANDO necessidade de avaliar e propor diretrizes municipais da Política da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia**, a ser realizada na data de **14 de maio de 2025**, às **13h** no Centro de Convivência do Idoso, tendo como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”**;

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e escolha de delegado (a), conforme estabelecido pelo material orientador da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná – COEDIPI;

Art. 3º - O funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia será estabelecido por Regulamento próprio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 07 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia

RESOLUÇÃO N.º 001 / 2025

Cria a Comissão Organizadora da 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal N° 1.219 de 02/10/2017 e Lei Municipal N° 1.529 de 25/03/2025, considerando pauta apresentada e discutida em reunião ordinária no dia 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia, composta pela presidente Mariana Tinoco Romano Peixoto e vice-presidente Maila Luciane Valério e pelas seguintes conselheiras:

I – Representantes do Governo:
Marlene Galende

II – Representantes da Sociedade Civil:
Marizete Graça de Oliveira Camparoto

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com demais colaboradores para auxiliar na realização da 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 07 de abril de 2025.

MARIANA TINOCO ROMANO PEIXOTO
Presidente do CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLENE GALENDE

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

9180717999246831539